



Lei nº 711/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno devoluto foreiro na Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Nº 489/2009, - Código de Postura e pela Lei Nº 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal como terreno devoluto, ao Senhor (a) **FRANCISCO FAGNER ABREU DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 080.580.524-93, RG sob o nº 5.106.989 - SSP/MT, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei Nº 11.977/2009.

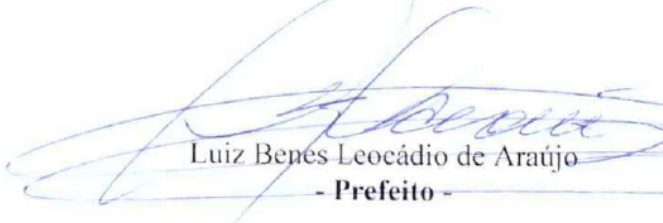
§ Único – O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, tem uma área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), localizado na Rua Vereador Ary Victor de Lima, Boa Esperança, nesta Cidade, com os seguintes limites:

Ao Norte: confinante Via Pública Rua Vereador Ary Victor de Lima;
Ao Sul: confinante Terreno da Prefeitura Municipal;
Ao Leste: confinante Terreno da Prefeitura Municipal;
Ao Oeste: confinante Terreno da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O terreno visualizado pelo Croqui anexo há uma acessão física (construção), tipo residencial de sua própria família, construída sob a responsabilidade do Senhor **FRANCISCO FAGNER ABREU DE OLIVEIRA**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Fevereiro de 2016.


Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 711/16
Foi publicada no
do Mês 18/02/16


Jailson Mendes da Silva
CPF: 030.588.467
Cid. Mun. Lajes do Cariri/RN